



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

SEXTA-FEIRA  
**25/09/2026**  
Nº 5082 | EXTRA OFICIAL

**ÍNDICE**

|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... | 4 |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....             | 4 |
| Prefeitura Municipal de Arenápolis .....              | 4 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....              | 5 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....             | 7 |
| Prefeitura Municipal de Primavera do Leste .....      | 7 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....           | 8 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Primeiro Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Segundo Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

**Terceiro Vice-Presidente:** Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureira Geral:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no artigo 24, inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **29/09/2026 às 09:00 horas**.

**ORDEM DO DIA**

§ **Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 42/2026 do Poder Executivo:** Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências PPA/LDO/LOA 2026. Visa atender as atividades das Secretarias de Educação, Assistência Social e Obras.

§ **Apresentação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 43/2026 do Poder Executivo:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse público e dá outras providências.

**§ Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

25 de setembro de 2026

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente do Legislativo

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**

1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EDITAL Nº 011/2026/SMFP****EDITAL Nº 011/2026/SMFP****AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2º QUADRIMESTRE - 2026 - RGF E RREO 4º BIMESTRE 2026.****Cumprimento das Metas Fiscais****(Lei de Responsabilidade Fiscal)****SEGUNDO QUADRIMESTRE 2026**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública pela Secretaria Municipal de Finanças, para **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** do Município, relativas ao **Segundo Quadrimestre de 2026**, que ocorrerá no **dia 25 de setembro de 2026, a partir das 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Alto Garças - MT**, convidando os interessados e a população do Município.

Os interessados que não puderem comparecer ao evento público, poderão acessar previamente o estudo contendo os resultados das Metas Fiscais nos seguintes sites oficiais: [altogarças.mt.go.br](http://altogarças.mt.go.br) ou Jornal AMM - onde poderão, durante o horário da audiência, solicitar explicações a respeito dos resultados apresentados nos portais acima por intermédio do Sic - Sistema de Informação ao Cidadão ou pelo "Fale Conosco" ou também pelos meios de comunicação oferecidos pela Câmara Municipal para o presente ato público.

Alto Garças, 21 de setembro de 2026.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2026****LEI MUNICIPAL Nº 2.085/2026**

**EMENTA:** "Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai - CIDESARP, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai - CIDESARP, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

**Art. 3º** Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Alto Do Rio Paraguai - CIDESARP, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.026.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2026****LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2026**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 5% (cinco por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências.

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor orçado, correspondendo ao montante de R\$ 3.648.952,27 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente.

**Art. 2º-** Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, os valores a serem alocados conforme artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2026.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****PORTARIA Nº 054/2026/SEMED**

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o processo de matrículas para o ano letivo de 2027, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Estabelecer os critérios para o processo de matrícula na Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC de Diamantino para o ano letivo de 2027, que compreende as seguintes etapas: **renovação de matrícula e matrícula de novos estudantes**.

· **§ 1º** O cancelamento automático da matrícula nas turmas de Creche I, II e III ocorrerá quando a criança totalizar 10 faltas consecutivas mensais não justificadas por atestado médico. A escola, então, procederá à chamada dos alunos da lista de espera para preencher a vaga.

· **§ 2º** As turmas de Creche I, II e III funcionarão em período parcial (4 horas diárias) e integral (mínimo de 7 horas e máximo de 10 horas diárias), podendo a criança ser liberada a partir das 14 horas, conforme desejo dos pais ou responsável.

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**Art. 2º** - A renovação da matrícula para o ano letivo de 2027 deverá ser efetivada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT pelos pais ou responsável legal, mediante pre-

enchimento e assinatura da ficha de matrícula, no período de **03/11/2026 a 13/11/2026**.

· **§ 1º** A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pela Secretária Municipal de Educação. O campo referente ao ano/série será preenchido após o fechamento do ano letivo de 2026, com base no resultado obtido pelo estudante.

· **§ 2º** Para a rematrícula referente ao ano de 2027, os pais ou responsáveis deverão apresentar a documentação listada no Art. 5º desta Portaria.

**MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES**

**Art. 3º** - A solicitação de matrícula para novos estudantes, alunos desistentes e aqueles que não renovaram a matrícula no período previsto ocorrerá de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme zoneamento do município, no período de **16/11/2026 a 27/11/2026**.

**Art. 4º** - O horário de atendimento para efetivação da matrícula será das 7h às 11h e das 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Localizada na Rua Almirante Batista das Neves 447, Centro, Diamantino/MT.

**Art. 5º** - Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT para efetivar a matrícula, munidos de cópias (sem necessidade de autenticação em cartório) e dos documentos originais para conferência. A documentação exigida é a seguinte:

I - Documentos pessoais dos pais ou responsável legal (RG e CPF).

II - Certidão de nascimento do estudante.

III - Fatura de energia elétrica atualizada do endereço de residência. Caso a fatura não esteja em nome dos pais ou responsáveis, deverá ser apresentada uma declaração de residência.

IV - Histórico escolar ou declaração de transferência.

V - Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante.

VI - Declaração de vacinação atualizada do estudante, emitida por unidade de saúde (conforme Lei Estadual nº 10.736, de 09 de agosto de 2018).

VII - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, somente para o Ensino Fundamental (opcional, conforme Lei Nº 11.851 de 27 de julho de 2022).

VIII - Documentos pessoais do estudante (RG e CPF).

IX - Cópia do cartão do SUS.

X - Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou do Cartão do programa Bolsa Família.

XI - Foto 3x4 do aluno e dos pais ou responsáveis legais.

XII - Laudo médico para estudantes com intolerância alimentar, especificando os alimentos que o estudante não pode ingerir.

XIII - Laudo médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

XIV - Autorização de uso de direito de imagem (conforme ECA Digital).

XV - Declaração de raça/cor, assinada pelos pais ou responsáveis. (Anexo I)

· **§ 1º** No ato da confirmação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matrícula.

· **§ 2º** A ausência de um dos documentos listados nos incisos de V a XV não impedirá a efetivação da matrícula. Nesses casos, os gestores da unidade escolar deverão orientar os pais ou responsáveis a providenciarem os documentos o mais breve possível.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de setembro de 2026.

**Valéria Viviane das Neves**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Portaria nº 131/2026**

#### ANEXO I

##### Declaração de Raça/Cor

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que meu Filho(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em conformidade de classificação do IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que sua Raça/Cor é denominada:

- ( ) Branco  
( ) Preto(a)  
( ) Pardo(a)  
( ) Amarelo  
( ) Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Diamantino, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura

#### PORTARIA Nº 055/2026/SEMED

*Institui e aprova o "Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens - Edição 2026", voltado ao reconhecimento de escolas, gestores e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Pública Municipal de Ensino de Diamantino - MT, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** os objetivos do Programa Estadual Alfabetiza MT, instituído pela Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que visa garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa em regime de colaboração;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 145 que regulamenta a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa do Município de Diamantino-MT

**CONSIDERANDO** a necessidade de valorizar o trabalho de escolas, gestores escolares e docentes que desenvolvem práticas pedagógicas e de liderança eficazes para a garantia do direito à al-

fabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental,

#### RESOLVE:

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantino-MT, o "Selo Municipal de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens - Edição 2026".

**Art. 2º** O Selo tem como objetivo identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão escolar de excelência que contribuam diretamente para a garantia do direito à alfabetização na idade certa e para a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

##### CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO E DAS CATEGORIAS

**Art. 3º** Todas as escolas da rede municipal, urbana e campo e seus respectivos gestores (Diretores e Coordenadores Pedagógicos) e docentes que atuem do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** O reconhecimento será concedido anualmente por meio de Certificação Oficial, conferida pela Secretaria Municipal de Educação, dividida nas seguintes categorias:

I - Categoria Gestor Líder: para Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares que atingirem as metas de proficiência e equidade;

II - Categoria Docente Alfabetizador: destinada aos professores regentes das turmas que obtiverem os maiores índices de proficiência.

III - Categoria docência / participação: professores com frequência igual ou maior de 90% nas formações ofertadas pela secretaria municipal de educação em regime de colaboração.

##### CAPÍTULO III

##### DOS CRITÉRIOS E INDICADORES

**Art. 5º** A seleção e avaliação das boas práticas serão norteadas pelos seguintes critérios técnicos:

I - Evolução de Desempenho: avanço nominal e percentual dos estudantes nos Ciclos de Avaliação Diagnóstica e Somativa (CNCA / Avalia MT);

II - Engajamento e Participação: percentual de frequência e cumprimento da carga horária das formações continuadas pelos docentes.

##### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO AVALIADORA

**Art. 6º** A avaliação dos dados estatísticos ficará a cargo de uma Comissão Técnica Intersecretorial, instituída por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I - Assessora Pedagógica do ensino municipal;

II - Integrantes da Equipe de Formação Continuada Municipal; e

III - Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

##### CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO E CRONOGRAMA

**Art. 7º** O reconhecimento institucional consistirá na concessão de:

I - Certificado Oficial de "Destaque da Alfabetização 2026", emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 8º** O cronograma geral de execução das etapas do selo municipal para o ano letivo de 2026 seguirá os prazos estipulados no Relatório Técnico anexo a esta Portaria, garantindo-se a finalização de todos os atos de reconhecimento até o encerramento do

ano letivo de 2026.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, Publique-SE, Registre-SE.**

Diamantino – MT, em 25 de setembro de 2026.

Valéria Viviane das Neves

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 131/202

**TERMO DE ADESÃO Nº 010/2026**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO- MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**, visando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL E COMPLEMENTAR, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 27.429.662/0001-38, com sede na rua Paranaíba, nº 3.156, sala 03, Bairro porto, Cuiabá - MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                          | UNID  | QTDE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR ANUAL      |
|------|----------------------------------------------------|-------|------|----------------|--------------------|------------------|
| 1    | AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE - 44 HS | POSTO | 83   | R\$6.502,28    | R\$539.689,24      | R\$6.476.270,88  |
| 4    | AUXILIAR COZINHA - 44 HS                           | POSTO | 25   | R\$7.364,15    | R\$184.103,75      | R\$2.209.245,00  |
| 8    | RECEPCIONISTA - 44 HS                              | POSTO | 13   | R\$6.338,73    | R\$82.403,49       | R\$988.841,88    |
| 11   | APOIO ADMINISTRATIVO - 44 HS                       | POSTO | 37   | R\$6.160,84    | R\$227.951,08      | R\$2.735.412,96  |
| 14   | VIGIA DIURNO - 44 HS                               | POSTO | 1    | R\$6.328,90    | R\$6.328,90        | R\$75.946,80     |
| 15   | VIGIA NOTURNO - 44 HS                              | POSTO | 2    | R\$7.340,01    | R\$14.680,02       | R\$176.160,24    |
| 16   | VIGIA DIURNO 12x36                                 | POSTO | 2    | R\$ 12.544,92  | R\$25.089,84       | R\$301.078,08    |
| 17   | VIGIA NOTURNO 12x36                                | POSTO | 10   | R\$ 14.568,76  | R\$145.687,60      | R\$1.748.251,20  |
| 19   | MONITOR ESCOLAR - 44 HS                            | POSTO | 1    | R\$ 6.378,35   | R\$6.378,35        | R\$76.540,20     |
| 27   | CUIDADOR DE PESSOAS - NOTURNO - 44 HS              | POSTO | 2    | R\$ 8.167,29   | R\$16.334,58       | R\$196.014,96    |
| 42   | AUXILIAR DE PEDREIRO - 44 HS                       | POSTO | 12   | R\$ 6.342,89   | R\$ 76.114,68      | R\$913.376,16    |
| 54   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - 44 HS        | POSTO | 53   | R\$ 8.156,62   | R\$ 432.300,86     | R\$5.187.610,32  |
| 78   | COVEIRO - 12x36 DI/NO                              | POSTO | 2    | R\$ 14.133,62  | R\$28.267,24       | R\$339.206,88    |
|      |                                                    |       |      |                | R\$1.785.329,63    | R\$21.423.955,56 |

**Valor total por extenso** R\$ 21.423.955,56 (Vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 25 de setembro de 2026.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

Fica dispensada a licitação abaixo especificada, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL JO-CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS: ESPORTE E CIDADANIA EM NORTELÂNDIA-MT”**. Em observância ao art. 75, II da Lei 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, do mesmo diploma legal.

A entrega dos envelopes com a proposta e as documentações se dará do dia **25 AO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026** das 07h00min até às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT. O edital completo poderá ser retirado no departamento de licitações da prefeitura ou no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br) no portal transparência.

**VALOR:** R\$ 60.264,40 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro

reais e quarenta centavos).

Nortelândia/MT, 25 de setembro de 2026.

**MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE****PORTARIA Nº 1.128/2026****PORTARIA Nº 1.128/2026**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 16 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Primavera do Leste - MT, tornar Público a APROVAÇÃO DO PROJETO, de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais

de interesse social, no âmbito do Programa Ser Família Habitação conforme o art. 5º, § 2º, do Decreto Estadual 1.398, de 24 de maio de 2022, conforme especificações abaixo:

| EXPEDIENTE                                                                                                            | OBJETO                                                                                              | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO DO PROJETO                                                                                                  | CONSTRUÇÃO DE 22 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT | NELSI CARVALHO ENGENHEIRO CIVIL CREA MT: 120246967-1 |
| Profissional responsável pela aprovação: Arquiteto e Urbanista: Wiverson de Oliveira - CAU A100864-1 - Matrícula 9467 |                                                                                                     |                                                      |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de setembro de 2026.

SÉRGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 38/2026

Processo Adm: Nº 62106/2026

O Município de Várzea Grande/MT, por meio da autoridade competente, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de leitores portáteis RFID e placas patrimoniais com tecnologia RFID, destinados ao uso em inventário, logística e controle patrimonial, com conectividade sem fio e capacidade de leitura de códigos de barras e etiquetas RFID, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/MT. **Empresas vencedoras valor total: R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)** Declara-se a seguinte empresa: **IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ n **07.760.399/0001-58 com o lote único no valor total de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**, nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2026.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2026 - PROCESSO N. 62106/2026.** OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITORES PORTÁTEIS RFID E PLACAS PATRIMONIAIS COM TECNOLOGIA RFID, DESTINADOS AO USO EM INVENTÁRIO, LOGÍSTICA E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CONECTIVIDADE SEM FIO E CAPACIDADE DE LEITURA DE CÓDIGOS DE BARRAS E ETIQUETAS RFID, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ARP 155/2026 - PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**EMPRESA: IBIAEON CONTABILIDADE, CONSULTORIA PATRIMONIAL, AVALIAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 07.760.399/0001-58.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA                  | QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|------|----------------|---------------|
| 1    | <b>LEITOR PORTÁTIL DE RFID</b> (RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION), TECNOLOGIA UHF, COMPATÍVEL COM O PADRÃO EPC CLASS 1 GEN 2 / ISO 18000-6C, DESTINADO À LEITURA E IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ETIQUETAS RFID EM PROCESSOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, LOGÍSTICA, ALMOXARIFADO E INVENTÁRIO. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS: LEITURA RFID: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 902 MHZ E 928 MHZ, HOMOLOGADA PELA ANATEL SUPORTE À LEITURA SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS ETIQUETAS (ANTICOLISÃO) ALCANCE MÍNIMO DE LEITURA DE 3 (TRÊS) METROS, VARIANDO CONFORME TIPO DE ETIQUETA E CONDIÇÕES AMBIENTAIS POTÊNCIA DE SAÍDA AJUSTÁVEL HARDWARE: PROCESSADOR COM DESEMPENHO MÍNIMO EQUIVALENTE A OCTA-CORE 2,0 GHZ MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 32 GB EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO VIA CARTÃO MICROS TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 x 720 PIXELS SUPORTE A OPERAÇÃO COM LUVAS BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS DE USO CONTÍNUO CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL-BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ), PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR CONEXÃO USB TYPE-C COM SUPORTE A OTG CONECTIVIDADE CELULAR 4G (OPCIONAL) GPS/GNSS INTEGRADO SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE INDUSTRIAL SDK E/OU API DISPONÍVEIS PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE GESTÃO VIA WEB OU APLICATIVO SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE (FOTA) DURABILIDADE: GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65 CONTRA POEIRA E RESPIGOS DE ÁGUA, CONFORME NORMA IEC RESISTÊNCIA A QUEDAS DE NO MÍNIMO 1,5 M SOBRE SUPERFÍCIE RÍGIDA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -20 °C E +50 °C EXIGÊNCIAS GERAIS: EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR HOMOLOGADO PELA ANATEL GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE À FINALIDADE DE USO PRETENDIDA, CONFORME ART. 41 DA LEI Nº 14.133/2021 | CHAINWAY - MODELO: C72 | 02                            | UND. | R\$ 8.200,00   | R\$ 16.400,00 |
| 2    | <b>PLACA DE PATRIMÔNIO - ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5 MM OBJETOS COM METAIS</b> , FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902-928 MHZ, PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18 MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | IBIAEON                | 40.000                        | UND. | R\$ 3,99       | R\$159.600,00 |

5082  
Extra Oficial

|                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |      |           |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------|-----------|-----------------|
|                                                                                         | FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 55X15MM. EPC CLASS 1 GEN2                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |         |      |           |                 |
| 3                                                                                       | <b>PLACA DE PATRIMÔNIO - ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5 MM PARA OBJETO NÃO METAIS</b> , FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902-928 MHZ, PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 50X20MM. EPC CLASS 1 GEN2 | IBIAEON | 110.000 | UNID | R\$1,8000 | R\$198.000,0000 |
| O VALOR TOTAL REGISTRADO É DE: R\$ 374.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |      |           |                 |

VÁRZEA GRANDE/MT, 18 SETEMBRO DE 2026.

GERENCIADORA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

